



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Instituto Estadual do Ambiente  
Presidência

## ATA DE REUNIÃO

63.01.01.01

### **ATA da 694ª Reunião Ordinária de Licenciamento Ambiental do Condir do dia 06/09/2023**

Aos seis dias do mês de setembro de dois mil e vinte e três, às onze horas, realizou-se por meio de videoconferência (considerando os Decretos nº 47.102, de 01/06/2020, e suas alterações, e as resoluções conjuntas Seas/Inea nº 18, de 16/03/2020, e nº 21, de 31/03/2020) a sexcentésima nonagésima quarta Reunião Ordinária de Licenciamento Ambiental do Conselho Diretor do Inea (Condir), na forma instituída pelo Decreto Estadual nº 46.619, de dois de abril de dois mil e dezenove. Estavam presentes os Senhores Conselheiros: Leonardo Daemon D'Oliveira Silva, Diretor de Licenciamento Ambiental (DILAM), no exercício da Presidência do Conselho; Julia Kishida Bochner, Diretora de Biodiversidade, Áreas Protegidas e Ecossistemas (DIBAPE); Rodrigo Bianchini Greco Alves, Diretor Adjunto de Licenciamento Ambiental (DILAM); Ingrid Rosa do Espírito Santo, Assessora Técnica, representante da Diretoria de Pós-Licença (DIPOS); Vanessa da Silva Flores Soares de Souza, Diretora Adjunta de Recuperação Ambiental (DIRAM); e Milena Alves da Silva, Diretora Adjunta de Segurança Hídrica e Qualidade Ambiental (DISEQ). **I. Abertura:** Abrindo os trabalhos, o Diretor da DILAM no exercício da Presidência do Conselho, na forma prevista no art. 10, §4º, do Decreto nº 46.619/19, cumprimentou a todos e deu início à reunião.

**1. SEI-070010/000391/2022 – Ecologika Transporte e Locação Ltda.. Requerimento:** Renovação da Licença de Operação (LO IN044322) para coleta e transporte rodoviário de resíduos classe I, IIA e IIB (incluindo resíduos de REPETRO), efluentes sanitários e industriais, Resíduos Sólidos Urbanos (RSU), Resíduos da Construção Civil (RCC) grupos A, B, C e D, e Resíduos de Serviço de Saúde dos grupos A (1, 2, 3 e 4), B, D e E, em todo o Estado do Rio de Janeiro. **Decisão:** Renovação aprovada conforme considerações da equipe técnica da Superintendência Regional de Macaé e das Ostras (SUPMA) e Parecer Técnico nº: INEA/INEA/SERVLMAPT/1.303/2023. O Conselho Diretor deliberou, ainda, que o prazo de validade da licença seja de 9 anos, considerando que a empresa cumpriu integralmente as condicionantes da licença anterior, não houve histórico de acidentes nem infrações pela empresa durante a vigência da LO IN044322.

**2. SEI PD-07/014.101/2020 – União Brasileira de Mineração Ltda. (Polimix Concreto Ltda.). Requerimento:** Renovação da Licença de Operação (LO IN001913) para extração de saibro, e extração e beneficiamento de gnaisse/granito para produção de brita, ambas atividades para uso direto na construção civil, em área de lavra de 45,50 hectares, inserida nas poligonais definidas nos processos ANM 890.395/1996 e 890.260/2001, no Município de Duque de Caxias. **Decisão:** Conforme considerações da equipe técnica da Gerência de Licenciamento de Atividades Não Industriais (GELANI), Parecer Técnico nº: INEA/INEA/SERVAEXPT/2.631/2023, manifestação do Gerente da GELANI no momento da reunião e despacho do Gerente da GELANI de 06/09/2023, informando que consta no processo solicitação de alteração de titularidade para Polimix Concreto Ltda., CNPJ 29.067.113/0307-70; o Conselho Diretor aprovou a renovação que deverá ser emitida em nome de Polimix Concreto Ltda..

**3. SEI PD-07/014.246/2020 – Empresa Mineração Triângulo de Xerém Ltda.. Requerimento:** Averbação da Licença de Operação (LO IN007027) a ser transformada em Licença de Operação para extração de areia em cava molhada e saibro em cava seca, com emprego direto na construção civil, em área de 43,90 hectares, contida nas poligonais referentes aos processos ANM 890.652/06, 890.367/07, 890.365/07 e 890.366/07, no Município de Duque de Caxias. **Decisão:** Conforme considerações da equipe técnica da GELANI, Parecer Técnico nº: INEA/INEA/SERVAEXPT/2.764/2023 e despacho do Gerente da GELANI de 05/09/2023, o Conselho Diretor aprovou: (i) a emissão da Licença de Operação; e (ii) o cancelamento

da LO IN007027, válida até 31/07/2024. **4. E-07/204.936/02 – Auto Viação 1001 Ltda.. Requerimento:** Licença de Operação para garageamento, reparos mecânicos e elétricos, borracharia, pintura, lubrificação, lanternagem, lavagem e abastecimento da frota de veículos, no Município de Niterói. **Decisão:** Conforme considerações da equipe técnica da Gerência de Licenciamento de Indústrias (GELIN) e Parecer Técnico de Indeferimento de Licença de Operação – LO – nº 080/2023, o Conselho Diretor: (i) indeferiu o requerimento de licença; e (ii) considerando que a área do empreendimento foi classificada como Área Contaminada sob Investigação (ACI) em conformidade com a Resolução CONAMA nº 420/2009, e que a empresa possui processo de requerimento de Licença Ambiental Municipal de Operação em análise pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Sustentabilidade da Prefeitura Municipal de Niterói (protocolo nº 250001356/2023), determinou a emissão de ofício à Prefeitura sobre a presente decisão e informando que as investigações pertinentes ao gerenciamento de áreas contaminadas e a adoção de demais medidas cabíveis devem ser avaliadas no âmbito da Licença Ambiental Municipal de Operação.

**5. E-07/203.222/03 – Transportes São Silvestre S.A.. Requerimento:** Licença de Operação para garageamento de ônibus com serviços de capotaria, borracharia, elétrica, mecânica, pintura, lavagem e abastecimento da frota de veículos, no Município do Rio de Janeiro. **Decisão:** Conforme considerações da equipe técnica da GELIN e Parecer Técnico de Indeferimento de Licença de Operação nº 078/2023, o Conselho Diretor: (i) indeferiu o requerimento de licença; e (ii) determinou que a empresa deverá ser notificada, nos termos das Notificações GELINNOT/0104598 e GELINNOT/01116791, a realizar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos alocados no empreendimento, apresentando cópia dos Manifestos de Resíduos e respectivos registros fotográficos, bem como a requerer ao Inea a abertura de processo de Termo de Encerramento de atividade, com base na DZ-077.R-0 – Diretriz para Encerramento de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Degradadoras do Meio Ambiente. Caso a notificação não seja atendida, os presentes autos deverão ser enviados à Presidência do Inea para a autorização da propositura de ação judicial nos termos do inciso XVII, art. 14 do Decreto 46.619, de 02/04/2019. **6. SEI EXT-PD/014.10137/2021 – Direcional Distribuidora de Derivados de Petróleo Ltda.. Requerimento:** Averbação da Licença de Operação (LO IN009067) referente a atividades de recebimento, armazenamento (18.970m<sup>3</sup> em oito tanques aéreos) e distribuição de combustíveis (gasolina, óleo diesel terrestre, óleo diesel marítimo, etanol anidro, etanol hidratado e biodiesel), no Município de Duque de Caxias, a fim de: (i) alterar o objeto que passará para: “atividade de recebimento, armazenamento (18.970m<sup>3</sup> em oito tanques aéreos) e distribuição de combustíveis (gasolina, óleo diesel terrestre, óleo diesel marítimo, etanol anidro, etanol hidratado e biodiesel); e dois oleodutos de transferência de óleo diesel e gasolina com 330 metros de extensão e 8” de diâmetro”; e (ii) incluir as condicionantes a seguir: “Manter informados sobre a localização do duto todos os órgãos públicos ou empresas que possam atuar na faixa de domínio do empreendimento”, “Apresentar, no prazo de 90 (noventa) dias após a emissão desta Averbação, Plano de Emergência Individual elaborado conforme Resolução CONAMA nº 398/08” e “Apresentar, no prazo de 90 (noventa) dias após a emissão desta Averbação, revisão do Plano de Ação de Emergência e do Programa de Gerenciamento de Riscos da empresa de forma a incluir a operação dos novos dutos”. **Decisão:** Averbação aprovada conforme considerações da equipe técnica da Gerência de Licenciamento de Risco Ambiental e Áreas Contaminadas (GELRAC) e Parecer Técnico de Averbação de Licença nº GELRAC-PT-0202/2023. **II. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, o Diretor da DILAM no exercício da Presidência do Conselho agradeceu a participação de todos. Em seguida, lavrou a presente ata que vai assinada por ele e por todos os Conselheiros do Instituto Estadual do Ambiente presentes nesta data.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Bianchini Greco Alves, Diretor Adjunto**, em 11/09/2023, às 11:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Milena Alves da Silva, Diretora Adjunta de Segurança Hídrica e Qualidade Ambiental**, em 11/09/2023, às 11:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vanessa da Silva Flores Soares de Souza, Diretora Adjunta**, em 11/09/2023, às 11:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ingrid Rosa do Espírito Santo, Assessora Técnica**, em 11/09/2023, às 14:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Julia Kishida Bochner, Diretora**, em 12/09/2023, às 10:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Daemon D Oliveira Silva, Presidente do CONDIR em exercício**, em 12/09/2023, às 11:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
[http://sei.rj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?  
acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=6](http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6), informando o código verificador **59304709** e o código CRC **3C525D16**.